



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-8432

**L E I Nº 2455**

De 29 de Abril de 1.992

**Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de Dívida para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e dá outras providências.**

**Dr. EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para o INSS, na forma do artigo 58 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1.991.

**Artigo 2º** - Para o pagamento de prestações' do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo consignará - nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta - lei.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,**

**29 DE ABRIL DE 1.992**

*Dr. Edgar Benini*  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 196

Eu W. P. P. P., registrei.